



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 14/2019 em 06 de Abril de 2020

[www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

Ano IV | Edição nº 2074

Página 1 de 2

## Sumário

<b>ENGEPREV -Instituto de Previdência dos Servidores Municipais</b> . . . . .	2
EXTRATO CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA "MARIA ISABEL DA SILVA" . . .	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmec.sp.gov.br/>

Certificado por Anderson Luis Guidotti





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

AMARO FRANCO NETO, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO - ENGEPREV, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de aposentadoria a Srª. **MARIA ISABEL DA SILVA**, servidora pública do Município de Engenheiro Coelho, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza I, Matrícula nº 2747.

**Art. 2º** - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 008/2022, os cálculos serão apurados pela integralidade da última remuneração recebida e reajustes na mesma data e no mesmo índice daqueles concedidos aos servidores ativos, eis que presente a paridade entre ativo/inativo.

**Art. 3º** - A data inicial do benefício será a partir de 11/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Engenheiro Coelho/SP, 11 de novembro de 2024.

**AMARO FRANCO NETO**

Diretor Presidente